



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

PROJETO DE LEI Nº 025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

(Autoria: Poder Executivo)

“Inclui Atividade na Lei Municipal nº 623 de 16 de agosto de 2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017 – PPA, na Lei Municipal nº 687 de 09 de outubro de 2014 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e na Lei Municipal nº 689 de 12 de dezembro de 2014 que Dispõe sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício Financeiro de 2015 e Cria Crédito Especial”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado incluir na Lei Municipal nº 623 de 16 de agosto de 2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017 – PPA, na Lei Municipal nº 687 de 09 de outubro de 2014 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e na Lei Municipal nº 689 de 12 de dezembro de 2014 que Dispõe sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício Financeiro de 2015, a atividade a seguir:

Atividade: 2537 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito especial no Orçamento vigente do Município com a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 05 – Secretaria da Saúde, Meio Ambiente e Assistência social

Unidade 01 – FMS

Atividade: 2537 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

3.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias – Pessoal Civil “ASPS” R\$ 200,00

3.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo “ASPS” R\$ 500,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

- 3.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 500,00
3.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física “ASPS” R\$ 100,00
3.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica “ASPS” R\$ 1.000,00
3.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas “ASPS” R\$ 50,00

Art. 3º. Servirá de cobertura para os créditos especiais abertos no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

- 3.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo “ 5720” “ASPS” R\$ 2.350,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AO
PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.

**LOURENÇO DELAI
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 025/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores(as):

O presente Projeto de Lei visa a criação de Crédito Especial no orçamento vigente, com a Criação da Atividade 2537 para possibilitar o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a Resolução CNS nº 453 de 10/05/2012.

Assim, na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, encaminhamos a presente proposta de Lei para vossa elevada consideração e apreciação, pelo que ficamos no aguardo da aprovação pelos motivos expostos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AO
PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.

LOURENÇO DELAI
PREFEITO MUNICIPAL